**ORDEM DO SERVIÇO Nº 07/2013**

 **“DISCIPLINA E DETERMINA A DIVULGAÇÃO NO SITE DA CÂMARA DO RELATÓRIO DE POSIÇÕES DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS”**

 **Marcus Vinicius Muller Pegoraro,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos II e XIII do Art. 28 e, letra “d” do Inciso III do Art. 29 e, Incisos II e XIII do Art. 24 da Lei Orgânica.

 Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações;

 Considerando o direito do cidadão em acompanhar e fiscalizar as atividades parlamentares e aplicação dos recursos públicos

 **DETERMINO:**

 **Art. 1º -** Fica determinada a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS do Relatório de Posições do(s) Veículo(s) Oficial(is).

 **Parágrafo Único:** A publicação do relatório mensal, deverá ocorrer no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

 **Art. 2º -** Deverá ser dada ciência desta Ordem de Serviço a todos servidores, vereadores, setores e departamentos da Câmara de Vereadores e publicado a mesma no Mural e Site Oficial.

 **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

 Canguçu/RS, 09 de agosto de 2013.

 **Marcus Vinicius Muller Pegoraro**

Presidente

Registre-se e Publique-se:

**Cledemir de Oliveira Gonçalves**

1º Secretário